

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.**

**(Ver. Adriano R. Mattge – PDT)**

*“Institui e Oficializa a Câmara de Vereadores Mirins no município de Victor Graeff.”*

Art. 1º. Fica instituída e oficializada através deste Decreto Legislativo, a Câmara de Vereadores Mirins do município de Victor Graeff.

Parágrafo único – A Câmara de Vereadores Mirins será composta por alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais e estaduais que aderirem ao Programa.

Art. 2º. A eleição dos vereadores mirins será realizada em cada escola que aderir ao Programa da Câmara Mirim, no início do ano letivo e a posse dos eleitos será realizada durante o mês de abril em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único – As escolas que aderirem a Câmara Mirim receberão orientação do Poder Legislativo para a realização das eleições e informarão o nome dos eleitos até o dia 27 de março no ano em curso.

Art. 3º. O número de Vereadores Mirins coincidirá com o número de Vereadores da Câmara Municipal, sendo em número de 09 (nove); e, o mandato será de um ano.

Parágrafo único – As vagas para os vereadores mirins serão proporcionais ao número de alunos de cada uma das instituições de ensino que aderirem ao Programa da Câmara Mirim.

Art. 4º. A finalidade do Programa do Vereador Mirim é a conscientização do exercício da cidadania através do sistema político, especialmente das funções do

Poder Legislativo, através do trabalho educativo e pedagógico que deverá ser realizado na comunidade escolar.

Parágrafo único – A Câmara Municipal poderá promover eventos, palestras, sessões, produção de material impresso e demais atividades necessárias para orientação e auxílio dos vereadores mirins.

Art. 5º. As proposições apresentadas pelos vereadores mirins e estudadas pelas Comissões Técnicas do Poder Legislativo, serão encaminhadas ao Poder Executivo, conforme o caso, e terão encaminhamento na forma legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 001/1987, de 09.11.87.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, em  
06 de outubro de 2017.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**

***Vereador - PDT***

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.**

**Regime: ORDINÁRIO**

**Exposição de Motivos:**

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de Decreto Legislativo visa Instituir e Oficializar a Câmara de Vereadores Mirins no município de Victor Graeff, quando por meio dessa matéria estaremos oferecendo um maior espaço para a participação dos adolescentes e jovens do nosso Município em assuntos que dizem respeito à vida dos cidadãos e aos interesses da coletividade Victorense.

Ressalto também que é responsabilidade de nós políticos prepararmos esses adolescentes e jovens para que no futuro possam assumir cargos de liderança em nosso Município com responsabilidade e espírito comunitário defendendo sempre as necessidades e interesses da coletividade.

Cabe ainda evidenciar que atualmente os adolescentes e jovens de nosso Município dispõem de pouco espaço para que possam participar da vida política, em especial das decisões que dizem respeito as suas aspirações, anseios e necessidades. Embora reconheça que algumas entidades estejam envidando esforços para que adolescentes e jovens possam ocupar seu espaço, participando da vida em sociedade, entre estas entidades possamos citar a Cotrijal que tem realizado trabalho nesse sentido.

Entendo ainda que seja responsabilidade nossa como políticos, atuar na formação desses adolescentes e jovens, e este Projeto de Lei visa otimizar a legislação vigente e oportunizar na prática essa participação desse segmento de nossa sociedade as questões atinentes a vida política de Victor Graeff. Como descrito no texto do P. de Lei, estaremos revogando a legislação atual, visando assim

disciplinar de forma mais clara e precisa a participação dos vereadores mirins junto a Câmara Municipal e ao longo de um trabalho durante o período de cada Ano.

Certos de que os Colegas Vereadores e Vereadora compreenderão o objetivo e a importância deste Projeto de Lei, desde já, solicito o apoio unânime dos pares dessa Casa de Leis ao que hora proponho.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, em  
06 de outubro de 2017.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**

*Vereador - PDT*